PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 456

de 11-Abril-1.974

Autoriza a Prefeitura Municipal a doar à Telecomunicações de São Paulo SA- TELESP-, imóvel urbano que menciona.

Dr. Edgard Matrângolo, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a doar à Telecomunicações de São Paulo S.A.- TELESP-, para fins de instalação de sistema automático, de telefones local, o seguinte imóvel urbano:

" Uma faixa de terreno urbano sem benfeitorias, com área total de 180 m2. (cento e oitenta metros quadrados), medindo e confrontando, pela frente na extensão de 10 me (déz)metros com a Avenida Dr Gumercindo Velludo; pelos fundos na mesma extensão com parte restante do mesmo imóvel; de um lado na extensão de 18,00 ms. (dezoito) metros, com a Rua Cordeiro e de outro lado, também com 18 metros confrontando com a parte restante do mesmo imóvel, cadastrado na secção competente da Prefeitura, como lote nº06, Quadra 14, Setor 01, terreno esse que a municipalidade se acha imitida na posse provisória em decorrência de autos de desapropriação que se processa através da Comarca de Sertãozinho"

Artigo 2º- A doação de que trata esta Lei será procedida na forma e condições da legislação em vigor.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de recursos orçamentários proprios.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 11 de Abril de 1.974

O Prefeito Municipal

Edgard Matrângolo

Dr. Edgard Matrângolo

Publicado e afixado no lugar de costume na data supra.

O Secretário.